

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.01/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR E O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA/PR, NA FORMA ABAIXO.

A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, pessoa jurídica de direito público interno, a seguir denominada JUCEPAR, inscrita no CNPJ sob n.º n.º 77.968.170/0001-99, com sede na Rua Barão do Serro Azul, n.º 316, nesta Capital, representado por seu Presidente Marcos Sebastião Rigoni de Mello, portador do RG n.º 2.057.457-7 SSP PR e do CPF n.º 126.380.059-91, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba PR, e o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA/PR neste ato representada por seu Superintendente Helio Sydol, portador da cédula de identidade n.º 4.362.800-3 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 615.003.219-15, doravante denominado CONVENIADO, acordam em firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pela lei 13.109/2014 e mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

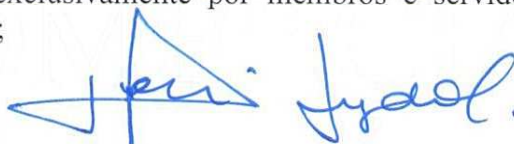
O presente termo tem por objeto a liberação do acesso ao Sistema de Cadastro e de Imagens constante do banco de dados da Junta Comercial Estado do Paraná, para se obter informações cadastrais das empresas registradas e acessadas pelo sistema de registro (SIARCO) e/ou pelo sistema de integração (SigFacil).

Pelo presente convênio, as contratadas terão acesso a um *login* e senha, como chave de acesso para que possam consultar a base de dados da JUCEPAR, não mais necessitando enviar solicitações pelo sistema NAOP digital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe a JUCEPAR:

- a) Tornar disponível o acesso ao banco de dados do Sistema de Cadastro e Imagens via Internet, através de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por membros e servidores estatutários do IBAMA-PR;



b) Disponibilizar a funcionalidade de imprimir e salvar os dados em arquivo com as extensões “.doc, .txt e .pdf”.

Cabe ao IBAMA:

- a) Utilizar o acesso conveniado exclusivamente no interesse funcional de sua competência, na forma e para os fins previstos em lei;
- b) Conferir a utilização dos acessos disponibilizados pela JUCEPAR, através dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;
- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso conveniado;
- d) Responsabilizar-se perante a JUCEPAR pelos acessos efetuados por seus membros e servidores, bem como pela utilização das informações obtidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS GESTORES

a) O acompanhamento e a fiscalização do Convênio ficará a cargo do funcionário LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA, RG nº 6.231.734-5 SSP-PR, pela JUCEPAR.

b) Pela entidade conveniada, haverá um gestor técnico encarregado do acompanhamento e fiscalização do presente termo de cooperação técnica, nomeado por portaria dentre os servidores estatutários da entidade, o sr. CAIO KANABUSHI – RG 6.399.601-7 SSP-PR.

c) Pela Companhia de Informática do Paraná (CELEPAR), na qualidade de supervisora técnica do sistema de processamento de dados, poderá haver a indicação de funcionário responsável pelo setor, indicado dentre os quadros da Companhia.

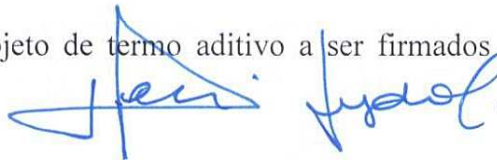
### CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

As informações fornecidas estarão restritas àquelas indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades dos partícipes, não podendo, depois de recebidas, serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas do sigilo fiscal previstas na legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente Termo será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua publicação, observada a indicação de gestor técnico conforme previsão da cláusula terceira.

Alterações no Convênio serão Objeto de termo aditivo a ser firmados pelas partes.



## CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia, concedendo prazo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Não haverá dispêndio de valores para o presente Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o fora da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

Este termo substitui e derroga todos os eventuais contratos e convênios anteriormente firmados com o mesmo objeto e comas mesmas partes.


Curitiba, 07 de maio de 2019.

  
MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE  
MELLO

Presidente da JUCEPAR

  
HELIO SYDOL

Superintendente IBAMA

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL  
BISCAIA

Gestor do Contrato pela JUCEPAR

  
CAIO KANABUSHI

Gestor do Contrato pelo IBAMA